DECRETO N° 024/2026 = 29/04/2026

Ratifica o Decreto Municipal nº 098/2025 e atribui à Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsabilidade técnica sobre todos os instrumentos de parceria e processos de inexigibilidade vinculados às entidades socioassistenciais do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 032/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e eficiência no acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do setor socioassistencial;

CONSIDERANDO que a centralização técnica otimiza o fluxo de prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 098/2025, que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

Art. 2º A Comissão nomeada no artigo anterior passa a ser a instância colegiada responsável pelo monitoramento e avaliação de todos os Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação celebrados entre o Município de Cabo Verde e as entidades socioassistenciais.

Parágrafo único. A responsabilidade da Comissão estende-se, obrigatoriamente, aos processos de Inexigibilidade de Chamamento Público e demais atos administrativos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal correlata.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito de todas as parcerias socioassistenciais:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho;

II - Analisar a conformidade dos documentos comprobatórios de despesas e os relatórios de execução do objeto;

III - Emitir e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o artigo 59 do Decreto nº 032/2022;

IV - Propor ajustes ou sanções administrativas em caso de descumprimento injustificado das cláusulas pactuadas.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, que deverá prover o apoio técnico e administrativo necessário para o pleno exercício de suas funções.

Art. 5º Ficam mantidos como membros da referida Comissão os servidores nomeados originalmente:

Presidente:

Adailton Aparecido Marciano;

Membros:

Valéria de Oliveira Dias Veloso e João Fernandes Aparecido Cândido.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 29 de abril de 2026.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO